



**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS EM SAÚDE  
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 004/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3361/2026**

**1. DO PROCESSO**

**1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada na Rua Isabel de Melo Peta, Qd. 26, Lt. 06, Centro, Fone (64) 3642-8035, inscrito no CNPJ nº. 11.211.433/0001-02, torna público, para o conhecimento dos interessados, que estão instaurando processo de **CREDENCIAMENTO**, para cadastramento de PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS DA ÁREA DE SAÚDE, para prestação de serviços de saúde no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Turvelândia-GO, nos termos da Resolução Nº. 007/2026 do CMS de Saúde do Município de Turvelândia/Go, justifica-se o presente chamamento.

O requerimento de inscrição e os documentos dos interessados deverão ser entregues no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Turvelândia, Goiás, situada na Avenida José Mario da Costa Rezende, Centro – CEP 75.970-00.

- Data de início de recebimento dos documentos: 24 de abril de 2026.

- Data da primeira sessão de abertura dos envelopes: 04 de maio de 2026.

1.2. O processo de credenciamento é regido pelo art. 79 e art 6º, Inciso XLIII da Lei nº 14.133/2021 e demais Legislações pertinentes, aplicando-se, no que couberem, os princípios gerais de direito público, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

1.3. Considerando a natureza temporária, eventual e autônoma da prestação dos serviços, não haverá qualquer tipo de vínculo empregatício entre o credenciado e o Município de Turvelândia, Goiás, através do Fundo Municipal de Saúde.

1.4. O inteiro teor deste Edital e Anexo (s) estará disponível no endereço eletrônico: [www.turvelandia.go.gov.br](http://www.turvelandia.go.gov.br) e na sala de licitações e contratos da Prefeitura de Turvelândia, localizada na Avenida José Mario da Costa Rezende, nº. 13, Centro, Turvelândia/Go.

**2. DO OBJETO**

2.1. Este procedimento tem por objeto o CREDENCIAMENTO, para cadastramento de pessoas jurídicas e físicas da área de saúde, para prestação de serviços de saúde no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Turvelândia, Goiás. Sendo especificadamente distribuídos na forma abaixo:



TABELA DE ESPECIALIDADES:

ORDEM	CARGA HORÁRIA	ESPECIALIDADE	TIPO DE ATENDIMENTO	LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	VALOR
01	40 HORAS SEMANAIS	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ENFERMAGEM	UBS-DANIEL M. VIEIRA	R\$ 4.975,00 MENSAL
02	40 HORAS SEMANAIS	PSICÓLOGO(A)	EQUIPE E-MULTI	ATENDIMENTO CLÍNICO PSICOLÓGICO / ATENDIMENTO AOS GRUPOS DAS ESF I E ESF II.	R\$ 3.000,00 MENSAL

TABELA DE PROCEDIMENTOS/EXAMES

ORDEM	PROCEDIMENTOS /EXAMES	VALOR POR EXAME
01	ANGIORESSONÂNCIA	R\$ 915,00
02	ANGIOTOMOGRAFIA	R\$ 580,00
03	COLONOSCOPIA	R\$ 650,00
04	DENSITOMETRIA ÓSSEA	R\$ 150,00
05	DOPPLER	R\$ 250,00
06	ECOCARDIOGRAMA	R\$ 280,00
07	ECODOPPLER ARTERIAL	R\$ 220,00
08	ECODOPPLER VENOSO	R\$ 250,00
09	ELETRONEUROMIOGRAFIA	R\$ 350,00
10	ENDOSCOPIA	R\$ 550,00
11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	R\$ 530,00
12	TOMOGRAFIA	R\$ 350,00

2.2. O atendimento do(a) contratado(a) contemplará a execução das atividades e serviços necessários à prestação da assistência à saúde com qualidade aos beneficiários.

### DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.3. Poderão participar deste Credenciamento todos os prestadores de serviços, sejam pessoas jurídicas ou físicas da área da saúde, que estiverem registrados nas entidades incumbidas da fiscalização do exercício profissional e que detenham habilitação para o exercício de alguma das atividades na área da saúde relacionada



neste edital e que aceitem as exigências estabelecidas pelas Normas do FMS e da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

**2.4. Não será aceita a participação de interessados:**

- a) Que tiver sido declarada inidônea ou suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- b) Que estiver sob processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- c) Que estiver cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública, e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

2.5. Os credenciamentos serão formalizados mediante "Termo de Contrato de Credenciamento", no qual constará:

- a) Qualificação das partes;
- b) Objeto do credenciamento;
- c) Vigência do contrato de credenciamento será até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo de Contrato;
- d) O valor estimado a ser pago ao profissional/empresa, bem como o valor a ser pago por atendimento, com base na tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde do Município;
- e) O valor máximo mensal;
- f) A forma de pagamento será feita mediante apresentação de nota fiscal emitida pelos prestadores de serviços credenciados como pessoa jurídica, atestada pelo gestor de que os serviços foram prestados, observar-se-á o preço aprovado pelo Fundo Municipal de Saúde (FMS). Os Interessados credenciados como pessoa física serão pagos através de ordem de pagamento conforme relatório apresentado pelo gestor.
- g) A Dotação Orçamentária que garantirá o cumprimento da despesa;
- h) As penalidades pelo não cumprimento do ajuste, inclusive o descredenciamento;
- i) A indicação do Foro competente;
- j) Local, data e assinatura das partes;
- k) Assinatura das testemunhas, com número de CPF.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. É facultado a todos que preencherem os requisitos mínimos exigidos neste Edital, REQUERER SEU CREDENCIAMENTO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, sejam pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Turvelândia, Goiás, e demais locais estabelecidos pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.



4.2. A inscrição no credenciamento NÃO GARANTE a contratação do interessado pelo Fundo Municipal de Saúde, podendo ser contratado de acordo COM A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE durante o ano de 2026.

4.3. Os horários de trabalho serão estipulados por carga horária a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o caso, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos, para o exercício fiscal de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e/ou republicação do extrato do edital na imprensa oficial.

4.4. A participação no processo implica manifestação do interesse do profissional em participar do processo de credenciamento junto a SMS, e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração.

4.5. Somente serão credenciados os Interessados que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

4.6. É vedada a celebração de contrato com credenciantes sem o preenchimento dos requisitos do item 5, observando, ainda, a vedação da participação de profissional já ocupante de cargo efetivo e/ou comissionado neste município ou dirigente de órgão ou entidade contratante, conforme art. 9.º, parágrafo § 1º da Lei 14.133/2021 e respectivas alterações.

4.7. O interessado a participar do presente edital, detentor de cargo efetivo e/ou comissionado de outro ente federado, exceção ao subitem anterior, poderá participar, desde que a carga horária seja compatível com os plantões a serem executados.

4.8. Não poderão participar do credenciamento:

- a) Interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Interessados cuja carga horária seja incompatível com os horários dos plantões a serem executados;

## **5. DA HABILITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1. O interessado em participar do processo de credenciamento objeto deste Edital deverá entregar no ato da inscrição, os documentos constantes da "Relação de documentos necessários para habilitação ao credenciamento", sob pena de inabilitação.

5.2. A documentação deverá ser PROTOCOLADA no setor de protocolo da Prefeitura, na Avenida José Mario da Costa Rezende, nº. 13 Centro, Cep: 75.970-000, nos dias e horários designados neste edital, caso a documentação não esteja conforme Edital, O INTERESSADO NÃO SERÁ CREDENCIADO.



5.3. Toda a documentação exigida, conforme detalhamento no item 5.5.1 e 5.5.2 é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal do interessado no credenciamento de que trata este edital.

5.4. As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato e durante a sua vigência, caso seja formalizado.

**5.5. O CREDENCIADO DEVERÁ TRAZER OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**5.5.1. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PRESTADOR DE SERVIÇO-PESSOA JURÍDICA:**

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no **Anexo – II**;
- b) Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor;
- c) Cópia do documento dos sócios ou proprietário.
- d) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento vigente, expedido pelo órgão competente da sede da licitante.
- e) Cópia do Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal, vigente, expedido pelo órgão competente da sede da licitante atestando que a estrutura física cumpre as normas de saúde.
- f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- h) Prova de regularidade relativa à ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
- j) Declaração dos proprietários, administradores e dirigentes da entidade de que não ocupam cargo de chefia ou função de confiança na Administração Pública, de acordo com o modelo constante no **Anexo V**.
- k) Declaração Conjunta do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade e de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o modelo constante no **Anexo IV**.
- l) As certidões que não contenham expresse a data de validade, considerar-se-á válida por 60 (sessenta) dias.

**5.5.2–DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PRESTADOR DE SERVIÇO – PESSOA FÍSICA:**

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no **Anexo – III**;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia da Carteira Profissional expedida pelo conselho pertinente que tenha Identificação com foto;
- d) Cópia Carteira de Identidade (RG);



- e) Comprovante de quitação atualizado com o Conselho ou Certidão Negativa do Conselho;
- f) Comprovante de Endereço atualizado;
- g) Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal do domicílio do credenciado;
- h) Certidão Negativa do Tribunal Superior do Trabalho;
- i) Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual;
- j) Certidão Negativa da Receita Federal;
- k) Currículo atualizado;
- l) Número do PIS ou NIT ou PASEP;
- m) Declaração do credenciado de que não ocupa cargo de chefia ou função de confiança na Administração Pública e de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo V**;
- n) As certidões que não contenham expresse a data de validade, considerar-se-á válida por 60 (sessenta) dias.

5.8 – Os interessados poderão se fazer representar neste credenciamento por meio de pessoa física, apresentando original e cópia, de Procuração Particular, com firma reconhecida em cartório, nos quais constem poderes específicos, para assinar todos os demais atos inerentes ao credenciamento.

5.8.1- Apresentar Documento de Identificação (cédula de identidade), original e cópia do representante legal do credenciado.

## 6. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

6.1 Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento **DEVERÃO SER ENTREGUES EM ENVELOPE, devidamente LACRADOS** e de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TURVELÂNDIA-GO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2026  
NOME DO INTERESSADO: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_ / CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
CATEGORIA/ ESPECIALIDADE A SER CREDENCIADA: \_\_\_\_\_

6.2 Toda a documentação constante no envelope entregue deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem da relação constante NO ITEM 5.5.1 e 5.5.2, com todas as folhas numeradas em ordem sequencial, em algarismos arábicos (NUMERICOS), e RUBRICADAS PELO INTERESSADO ou seu representante legal.

6.3 Os documentos exigidos para a inscrição não poderão ser remetidos via postal, fax ou por correio eletrônico.



6.4 A ENTREGA DOS DOCUMENTOS DAR-SE-Á MEDIANTE PROTOCOLO, QUE SERVIRÁ COMO COMPROVANTE DA INSCRIÇÃO.

6.5 Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional, NEM A COMPLEMENTAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS DEPOIS DE REALIZADO O PROTOCOLO.

6.6 As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

6.7. Os documentos serão recebidos a partir da data e horários previamente definidos neste Edital, mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Turvelândia/GO, conforme evidenciado neste instrumento e anexos.

## 7. PROCEDIMENTO DO CADASTRO/CONVOCAÇÃO

- 7.1 É facultada toda pessoa jurídica ou profissional que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significará sua admissão a um cadastro da área de saúde que FICARÁ À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO;
- 7.2 A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.
- 7.3 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.
- 7.4 A inscrição para credenciamento NÃO GARANTE A CONTRATAÇÃO DO INTERESSADO pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo o credenciado ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Municipal ao longo dos meses subsequentes do ano de 2026;
- 7.5 Poderão ocorrer candidatos excedentes de número de vagas fixadas pela SMS/Fundo Municipal de Saúde, poderão ser convocados dentro do prazo previsto neste Edital, em caso de existência de vagas e/ou ampliação do quantitativo de vagas na rede de saúde pública municipal.
- 7.6 O limite de vagas para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, DEPENDE DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE dentro dos limites da legislação vigente, capaz de suprir a demanda de atendimentos e serviços, observando sempre a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde-SUS, sem prejuízo da observância do Complexo Regulador da CREDENCIANTE.
- 7.7 No decorrer do ano (2026) visando o atendimento das necessidades da coletividade e devido à impossibilidade de competição de preços e/ou títulos, a Administração Municipal, convocará os cadastrados.
- 7.8 Após a convocação e entrega da documentação solicitada atualizada, a Administração Pública/Fundo Municipal de Saúde formalizará o credenciamento dos Interessados, facultando-lhe o aumento na quantidade de vagas, bem como, a diminuição ou extinção delas.



- 7.9 Os credenciamentos poderão ser rescindidos a qualquer tempo pela administração, notificando à outra parte em 5 (cinco) dias, especialmente no caso de realização de concurso público.

## **8. CRITÉRIO DE CADASTRO/ DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1 Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos documentos de habilitação, junto ao setor indicado neste Edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.
- 8.2 Os interessados inscritos e habilitados serão selecionados mediante análise da documentação exigida no Edital, cujo procedimento é de responsabilidade da Comissão de Credenciamento, com auxílio da Secretaria Municipal de Saúde, a apreciação dos pedidos de Credenciamento.
- 8.3 A apreciação consistirá no exame da conformidade da documentação apresentada pelo interessado com o exigido neste Edital.
- 8.4 A convocação dos Interessados credenciados para assinatura do contrato/credenciamento será feita por meio de notificação via e-mail, telefone ou via correios.
- 8.5 Para assinatura do contrato de credenciamento os Interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 8.6 As contratações se darão dentro do limite de vagas de acordo com a demanda presente e futura, na implantação e operacionalização dos serviços de saúde.
- 8.7 O contrato terá vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, a contar da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser corrigido pela Tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Turvelândia, Goiás, e obedecendo as instruções e resoluções do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios.
- 8.8 Durante o prazo de vigência deste Edital, o postulante que teve seu pedido rejeitado poderá corrigir erros ou suprir omissões que levaram ao indeferimento, inclusive mediante a apresentação de documentos, e deverá fazê-lo por meio de novo requerimento.
- 8.9 A Administração só convocará os credenciados conforme a sua necessidade, não sendo obrigatório a sua convocação.
- 8.10 Caso haja um número de credenciados maior do que o número de vagas ofertadas, o critério para a escolha será a data do protocolo.

## **9. DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1 O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou da entrega da nota fiscal;
- 9.2 Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas:



- 9.2.1. Contribuição social para Seguridade Social do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário- contribuição;
  - 9.2.2. IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente;
  - 9.2.3. ISS – imposto sobre serviço de acordo com a tabela prevista na legislação municipal do Contratante.
- 9.3 As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária constante no orçamento vigente do corrente ano.
- 9.4 A CREDENCIADA será remunerada de acordo com os valores previsto no edital de Chamamento Público nº 004/2026 referente à produção apresentada e constatada pela Secretaria Municipal de Saúde. O valor será pago mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, estes deverão ser aprovados e se houver alguma divergência poderão sofrer glosas no teto máximo da unidade e nos valores unitários de cada procedimento.

## **10. CRITÉRIO DE REAJUSTE**

- 10.1 O instrumento poderá ser repactuado, visando à manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, observados o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura, ou a qualquer tempo ter reequilíbrio, mediante planilha de preços aprovada e autorizada pelo Conselho Municipal de Saúde sempre que for necessária à sua aprovação perante os mesmos, sempre que os valores encontrarem-se abaixo dos valores praticados no mercado.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS**

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Turvelândia, Goiás poderá, garantida a prévia defesa, SER IMEDIATAMENTE DESCREDENCIADO além sem prejuízos da aplicabilidade dos cadastrados as sanções previstas no art. 155 ao 162 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS**

- 12.1 Os serviços, objeto deste processo, que tenham sido regularmente prestados e validados conforme o estipulado no presente instrumento serão pagos ao CONTRATADO pelo FMS.
- 12.2 Não será permitido ao CONTRATADO, em nenhuma hipótese, a cobrança de serviços, diárias, taxas, materiais, medicamentos ou honorários, sob qualquer pretexto e/ou forma, dos beneficiários do FMS, sob pena de descredenciamento.



- 12.3 O pagamento pelos serviços prestados ao FMS será efetuado por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO, conforme informado pelo contratado, e o comprovante de pagamento, para efeito legal, será o crédito na conta bancária, conforme dados e informações cadastrais
- 12.4 Para efeito de pagamento pelos serviços prestados, somente serão consideradas os registros de ponto e as escalas de trabalho atestadas pelas chefias imediatas confirmando a efetiva realização dos plantões assistenciais.
- 12.5 Os pagamentos devidos serão mensais e efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, mediante crédito em conta corrente.
- 12.6 Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigência, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o fechamento do período da prestação dos serviços mediante apresentação do Livro Ata com Registro do Ponto, para pessoa física e de Nota Fiscal para pessoa jurídica, e em conformidade com o repasse dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde.
- 12.7 A Administração Municipal, oportunamente pagará ao profissional da área de saúde pelos serviços efetivamente prestados e comprovados pelas faturas emitidas e atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 12.8 As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta dos recursos do processo 202500010054741, Fonte 125 e recurso da Fonte 107 previstas no orçamento do exercício de 2026.

### **13. RECURSOS**

- 13.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art.165 da Lei 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

### **14. DO DESCREDENCIAMENTO**

- 14.1 Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços;
- 14.2 Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar ou participar de novo credenciamento com o Município de Turvelândia, Goiás pelo prazo de 12 (doze) meses;
- 14.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Turvelândia, Goiás fica assegurada o direito de no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

### **15. DA VIGÊNCIA**



O Termo de Credenciamento terá vigência da data de assinatura até 31/12/2026, ou seja, devendo ater-se até à duração dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo próprio, no interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021. Podendo ser corrigido pela Tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Turvelândia, Goiás, e obedecendo as instruções e resoluções do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Esclarecimentos relativos ao presente chamamento públicos e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Turvelândia, Goiás.
- 16.2 O profissional se obriga a apresentar a qualquer tempo, documentos julgados necessários pelo FMS – Fundo Municipal de Saúde, referente à sua vida profissional, financeira e civil.
- 16.3 A aceitação das condições constantes deste Edital será formalizada com a assinatura do respectivo contrato/credenciamento.
- 16.4 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, nos princípios do Direito Público e subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.
- 16.5 A minuta do instrumento de credenciamento constantes deste edital será ajustada às peculiaridades de cada CREDENCIADO e mediante necessidades do FMS, de forma a evidenciar o tipo de cobertura dos serviços, procedimentos e orientações técnicas, dentre outros aspectos.
- 16.6 Em casos de dúvidas o profissional deverá sempre recorrer ao Fundo Municipal de Saúde a fim de conseguir instruções de como proceder.
- 16.7 É vedado ao credenciado cobrar dos pacientes qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos.
- 16.8 Constituem e fazem parte deste edital os anexos, constantes de minutas dos credenciamentos de pessoas físicas e jurídicas especificamente por categoria, atividade e local.
- 16.9 Os Interessados a serem credenciados, serão necessariamente autônomos, não existindo assim, entre a administração municipal e os mesmos, nenhum vínculo empregatício ainda que indiretamente, por inteligência do art. 37, II, da CF. Já com relação ao regime previdenciário, aplica-se aos Credenciados autônomos, o Regime Geral da Previdência Social.
- 16.10 O FMS permanecerá à disposição dos interessados para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações referentes ao presente Edital, através do telefone: (64) 3642-8000, no horário das 08 às 17 horas;
- 16.11 Caberá ao contratado à obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se ao FMS o direito de recusar e sustar a prestação de serviços dos prestadores de saúde que não se adequarem às normas estabelecidas.
- 16.12 A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição,



- bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 16.13 O prazo de validade do presente Edital, será até 31 de dezembro de 2026, a contar da data de sua publicação, podendo, neste período ser publicado edital suplementar sem a necessidade de revogação deste.
- 16.14 O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
- 16.15 É vedada SUBCONTRATAÇÃO do objeto do futuro contrato nos termos da Instrução Normativa nº 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios-TCM-GO.
- 16.16 Fica eleito o foro da Comarca de Maurilândia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões referentes a este Edital, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Requerimento para Credenciamento Pessoa Jurídica;
- c) Anexo III – Modelo de Requerimento para Credenciamento Pessoa Física;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração PESSOA jurídica;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração PESSOA física
- f) Anexo VI — Minuta Contratual Pessoa

Turvelândia, Goiás, 23 de abril de 2026.

  
RENATA AUGUSTA CHAVES RIBEIRO  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto oferecer especificações técnicas para o PROCESSO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS DA ÁREA DE SAÚDE, para prestação de serviços de saúde no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, de acordo com a relação abaixo:

TABELA DE ESPECIALIDADES:

ORDEM	CARGA HORÁRIA	ESPECIALIDADE	TIPO DE ATENDIMENTO	LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	VALOR
01	40 HORAS SEMANAIS	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ENFERMAGEM	UBS-DANIEL M. VIEIRA	R\$ 4.975,00 MENSAL
02	40 HORAS SEMANAIS	PSICÓLOGO(A)	EQUIPE E-MULTI	ATENDIMENTO CLINICO PSICOLÓGICO / ATENDIMENTO AOS GRUPOS DAS ESF I E ESF II.	R\$ 3.000,00 MENSAL

TABELA DE PROCEDIMENTOS/EXAMES

ORDEM	PROCEDIMENTOS /EXAMES	VALOR POR EXAME
01	ANGIORESSONÂNCIA	R\$ 915,00
02	ANGIOTOMOGRAFIA	R\$ 580,00
03	COLONOSCOPIA	R\$ 650,00
04	DENSITOMETRIA ÓSSEA	R\$ 150,00
05	DOPPLER	R\$ 250,00
06	ECOCARDIOGRAMA	R\$ 280,00
07	ECODOPPLER ARTERIAL	R\$ 220,00
08	ECODOPPLER VENOSO	R\$ 250,00
09	ELETRONEUROMIOGRAFIA	R\$ 350,00
10	ENDOSCOPIA	R\$ 550,00
11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	R\$ 530,00
12	TOMOGRAFIA	R\$ 350,00



1.2. O limite de vagas para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, DEPENDE DA NECESSIDADE E DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE dentro dos limites da legislação vigente, capaz de suprir a demanda de atendimentos e serviços, observando sempre a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde-SUS, sem prejuízo da observância do Complexo Regulador da CREDENCIANTE.

1.3. A inscrição para credenciamento NÃO GARANTE A CONTRATAÇÃO DO INTERESSADO pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo o credenciado ser contratado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde ao longo dos meses subsequentes do ano de 2026.

1.4. Estes valores tomam-se por base o teto fixado pelo Conselho Municipal de Saúde e, em sua omissão, a tabela praticada pelo S.U.S.

1.5. Os valores da tabela supracitada a serem pagos aos credenciados poderá ser alterado por decisão do Conselho Municipal de Saúde de Turvelândia, Goiás, bem como se houver reajuste na tabela do S.U.S.

1.6. Todos os procedimentos da tabela supracitada são estimados e serão pagos mediante apresentação de faturamento em sistema do SUS ou outro sistema similar.

1.7. Os valores dos serviços da tabela supracitada só serão pagos após confirmação da prestação de serviço, uma vez que o pagamento está condicionado a efetiva prestação de serviço, sendo possibilitado a Secretaria pagar um valor menor do que fora contratado.

## **2.PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1. A contratação do credenciado, quando ocorrer, terá vigência da data de assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro do exercício de 2026, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser corrigido pela Tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Turvelândia, Goiás, e obedecendo as instruções e resoluções do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios.

2.2. A contratação do profissional/empresa descrito neste edital poderá ocorrer, excepcionalmente, por um período menor, visando a substituição de outros profissionais, efetivos ou credenciados, por motivo de licença prevista na legislação pertinente.

## **3.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento dos serviços prestados deverá ocorrer mensalmente, até o dia 10 (decimo) dia do mês subsequente, desde que a fatura, devidamente atestada pela Coordenação da Administração da(s) Unidades da Saúde, seja protocolada no protocolo geral da Prefeitura.

## **4. JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS**

4.1. Os preços praticados neste processo de credenciamento são provenientes da fixação efetuada pelo Conselho Municipal de Saúde e, em sua omissão, pela tabela de procedimentos praticada pelo S.U.S.

## **5. JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS**



5.1. Torna-se necessário à contratação de PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS DA ÁREA DE SAÚDE especificados neste termo, tendo em vista a continuidade e eficiência no atendimento à saúde da população local, além de dar suporte ao Sistema Único de Saúde.

## **6. DA RESPONSABILIDADE E DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. O CREDENCIADO será responsabilizado por todo e qualquer prejuízo que vier causar ao CREDENCIANTE, em decorrência da não execução dos serviços que porventura possa ocorrer ao longo da vigência deste Contrato.

6.2. Além de outras responsabilidades definidas neste instrumento, o CREDENCIADO(A) obriga-se a manter durante a validade do contrato, a regularidade das certidões negativas de débitos junto ao FGTS, TST (Trabalhista), Fazenda Federal (INSS), Estadual e Municipal ou outra equivalente.

6.3. O CREDENCIADO(A) deverá também:

- a) Responsabilizar-se civilmente por danos pessoais ou materiais porventura causados a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do presente Contrato, ficando esta como obrigação exclusiva do CREDENCIADO(A).
- b) O CREDENCIADO(A) é responsável por qualquer dano ambiental que porventura venha ocorrer em decorrência da execução dos serviços, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em Lei.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**


7.1. As despesas decorrentes com a celebração do Contrato de Prestação de Serviços, correrão por conta dos recursos do processo 202500010054741, Fonte 125 e recurso da Fonte 107 previstas no orçamento do exercício de 2026.

## **8. DAS FORMAS DE RESCISÃO**

8.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos relacionados nos incisos do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

8.2. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos previstos nos incisos do art. 138 da Lei n. 14.133/2021;

Turvelândia, Goiás, 23 de ABRIL de 2026.

  
RENATA AUGUSTA CHAVES RIBEIRO  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS



PREFEITURA DE  
**TURVELÂNDIA**

ANEXO II  
MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA  
JURÍDICA  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

AO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TURVELÂNDIA, GOIÁS.

Empresa Requerente: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

Apresento requerimento junto ao Fundo Municipal de Saúde de Turvelândia/GO com base nas informações contidas via edital de chamamento de credenciamento. Solicito o meu credenciamento para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO De** \_\_\_\_\_, conforme documentação **DENTRO DO ENVELOPE**.

Declaro ainda que estou de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do presente edital.

N. termos,  
Pede e espera deferimento.

Local, \_\_\_\_ data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ANEXO III  
MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

AO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TURVELÂNDIA, GOIÁS.

Nome do Requerente: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ ORGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_  
Número do Registro no Órgão de Classe: \_\_\_\_\_ Estado ( \_\_\_\_\_ )  
Telefone: \_\_\_\_\_ Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

Apresento requerimento junto ao Fundo Municipal de Saúde de Turvelândia/GO com base nas informações contidas via edital de chamamento de credenciamento. Solicito o meu credenciamento para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO De** \_\_\_\_\_, conforme documentação **DENTRO DO ENVELOPE**.

Declaro ainda que estou de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do presente edital.

N. termos,  
Pede e espera deferimento.

Local, \_\_\_\_ data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ANEXO IV  
MODELO DECLARAÇÃO PESSOA JURIDICA  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

AO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TURVELÂNDIA, GOIÁS.

A (razão social da empresa/nome) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, Portador (a) da Carteira de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA que:

A) Assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir o seu CREDENCIAMENTO no presente CHAMAMENTO, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

B) DECLARA sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA OU SUSPENSA para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera do Governo.

C) DECLARA, para fins do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da CF/1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:  
SIM (\_\_\_) NÃO (\_\_\_)

D) Aceita integral e irrevocavelmente os termos do edital em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_ data: \_\_\_ / \_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



PREFEITURA DE  
**TURVELÂNDIA**

ANEXO V  
MODELO DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA / PESSOA JURÍDICA  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

AO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TURVELÂNDIA, GOIÁS.

Prezados Senhores,

Declaro (  ) sim (  ) não, exercer cargo ou função pública.

Declaro exercer cargo e função pública em: \_\_\_\_\_, Carga horária \_\_\_\_\_ por semana, local \_\_\_\_\_.

DECLARA, que não pesa contra si, declaração de idoneidade, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área pretendida e em nem qualquer outra área, QUE NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas da administração pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO DE  
PROFISSIONAL DA ÁREA DA  
SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS PARA O  
FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada Avenida ..... TEL.: (..) ..... – CEP ....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pela Gestora do Fundo de Saúde, Sr<sup>a</sup> ..... inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., nomeado através da Portaria nº ..... de ..... de ..... de ....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e do outro lado o \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, tem justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Este instrumento rege-se pela Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente termo de contrato de credenciamento, tem como objeto:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor global deste contrato é estimado em R\$ ( ), sendo dividido em \_\_\_\_ ( ) parcelas iguais, no valor de R\$ ( ), mensal, para exercer carga horária descrita na Cláusula Segunda.

4.2 O Valor acima disposto inclui todos os tributos incidentes, bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.



4.3 O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou da entrega da nota fiscal, na tesouraria da Prefeitura em depósito em conta do CREDENCIADO(A), a CREDENCIANTE terá que fazer os descontos dos tributos necessários, tais como INSS, ISS e IRPF.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 O CREDENCIADO será responsabilizado por todo e qualquer prejuízo que vier causar ao CREDENCIANTE, em decorrência da não execução dos serviços que porventura possa ocorrer ao longo da vigência deste Contrato.

5.2 Além de outras responsabilidades definidas neste instrumento, o CREDENCIADO(A) obriga-se a manter durante a validade do contrato, a regularidade das certidões negativas de débitos junto a Fazenda Federal (INSS), TST (Trabalhista), estadual e Municipal, ou outra equivalente.

5.3 O CREDENCIADO(A) deverá também:

5.4 Responsabilizar-se civilmente por danos pessoais ou materiais porventura causados a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do presente Contrato, ficando esta como obrigação exclusiva do CREDENCIADO(A).

5.5 O CREDENCIADO(A) é responsável por qualquer dano ambiental que por ventura venha ocorrer em decorrência da execução dos serviços, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em Lei.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Em caso de descumprimento do disposto neste Contrato, poderá ser aplicável ao CREDENCIADO(A) multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução total ou parcial do contrato, e, garantida a prévia defesa, poderá aplicar ainda as sanções previstas no art. 155 ao 162 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços, correrão por conta da dotação \_\_\_\_\_ prevista no Orçamento vigente.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS FORMAS DE RESCISÃO

8.1 O contrato ficará de pleno direito rescindido, em caso de:

- I - O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos relacionados nos incisos do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;
- II – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos previstos nos incisos do art. 138 da Lei n. 14.133/2021;
- III Em caso de incêndio ou qualquer acidente ocorrido sem culpa de qualquer das partes, que obrigue a reconstrução dos equipamentos a locação ficará



rescindida e automaticamente desobrigados os contratantes das cláusulas e condições deste documento.

#### CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS/ ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução deste Contrato e os casos omissos serão regulados pela Lei da Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei n.º 8.078/90, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, na forma do Art. 89 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o servidor(a)\_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

10.1-As partes elegem o Foro da Comarca de Maurilândia/GO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer conflito de interesse gerado por este Instrumento.

10.2-Desta forma, estando ajustadas, após lerem e aceitarem todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, as partes CREDENCIADO e CREDENCIANTE firmam este termo de contrato de credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os legais efeitos.

Local, \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

CREDENCIANTE  
Fundo Municipal de Saúde

---

CREDENCIADO

Testemunhas:

1 – CPF:

2 \_ CPF: